



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Natureza: Requerimento Administrativo

Objeto: Remoção de servidores aprovados em concurso de remoção.

Referência: Proc. Dig Doc. 610422013

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA – entidade sindical de primeiro grau que representa o conjunto dos servidores do Poder Judiciário Maranhense, inscrito no CNPJ 11.013.026/0001- 90, localizado na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, São Luis, Estado do Maranhão, por seu representante legal, infra assinado, vem perante à presença de Vossa Excelência REQUERER a r dos servidores PRETERIDOS aprovados no 7º Concurso de Remoção, pelas razões e fatos jurídicos aduzidos a saber:

I - DOS FATOS

A entidade sindical requerente solicitou ao Conselho Nacional de Justiça, através de pedido de Providências nº 0601-79.2013.2.00.0000, a invalidação das regras contidas na Resolução nº 8/2012 visando proteger o direito de preferência do concurso de remoção frente a nomeação dos novos servidores aprovados em concurso público.

Da análise do pedido feito pelo sindicato, o Conselho Nacional de Justiça decidiu pela invalidação da Resolução 8/2012-TJMA, confirmando que o preenchimento dos cargos vagos no âmbito dessa Egrégia Corte deve ser feito obedecendo à preferência do concurso de remoção frente à nomeação de provimento originário.

Instado a cumprir a decisão, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão formulou pedido de reconsideração solicitando que os efeitos da ~~decisão proferida fossem ex nunc, ou seja, a partir da sua assinatura da~~